



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA 225/2017

De 29 de Maio de 2017

“Cessa a Portaria nº 2983, que concedeu o benefício de Aposentadoria ao servidor Sr. José Eduardo Tostes Dutra, por motivo de falecimento.”

### PORTARIA Nº 24.553

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. IRMA SESTARI PERES”

### PORTARIA Nº 24.554

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. RAQUEL REGINA VICENTE”

### PORTARIA Nº 24.555

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FERNANDA APARECIDA COSTA TAVARES”

### PORTARIA Nº 24.556

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOSÉ ANTÔNIO GEORJUTTI”

### PORTARIA Nº 24.557

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA ALVES”

### PORTARIA Nº 24.558

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FILOMENA APARECIDA NUNES”

### PORTARIA Nº 24.559

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOÃO LUIS DA SILVA”

### PORTARIA Nº 24.560

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. PATRÍCIA MORTARI MANÇO”

### PORTARIA Nº 24.561

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. PATRÍCIA MORTARI MANÇO”

### PORTARIA Nº 24.562

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ARICEU FRANCISCO DE CARVALHO”

### PORTARIA Nº 24.563

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARILENE RODRIGUES MARQUES BATISTA”

### PORTARIA Nº 24.564

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GISLENE APARECIDA DE FREITAS VIEIRA”

### PORTARIA Nº 24.565

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ROBERTA SOARES COZZA”

### PORTARIA Nº 24.566

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELAINE DOS ANJOS SILVA”

### PORTARIA Nº 24.567

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. BERNADETE FERNANDES”

### PORTARIA Nº 24.568

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOSÉ FLÁVIO VANIN”

### PORTARIA Nº 24.569

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIANA VANÇOLIN NASCIMENTO”

### PORTARIA Nº 24.570

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELEONORA MAGALI GOMES FERREIRA”

### PORTARIA Nº 24.571

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ANDERSON OLÍMPIO DE OLIVEIRA”

### PORTARIA Nº 24.572

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. IZABEL CRISTINA MENDES DE ALMEIDA”

### PORTARIA Nº 24.573

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 11 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. REGINA CARMEN CESTARI SOARES”

### PORTARIA Nº 24.574

De 29 de Maio de 2017

“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SIMONE MACHADO LOURENÇATO”

**PORTARIA Nº 24.575**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 42 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. ANDERSON OLÍMPIO DE OLIVEIRA**”

**PORTARIA Nº 24.576**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 6 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. PAULO PEREIRA DOS SANTOS**”

**PORTARIA Nº 24.577**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 12 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. ALCIDES DOS SANTOS GOMES**”

**PORTARIA Nº 24.578**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 25 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ELYSIA APARECIDA RODRIGUES**”

**PORTARIA Nº 24.579**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 25 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROBERTA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO**”

**PORTARIA Nº 24.580**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MEIRE ELEN CRISTINA DE LIMA RIBEIRO**”

**PORTARIA Nº 24.581**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 09 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SUZELENE RAMOS PEREIRA**”

**PORTARIA Nº 24.582**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. IVANILDE APARECIDA DUTRA CARROCINI**”

**PORTARIA Nº 24.583**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 41 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ADRIANA OKUBO JUNQUEIRA DA SILVA**”

**PORTARIA Nº 24.584**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. MANOEL PASCOAL PEREIRA**”

**PORTARIA Nº 24.585**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FABIANE COSTA CARDOSO**”

**PORTARIA Nº 24.586**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. TAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA**”

**PORTARIA Nº 24.587**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARILENA CONCEIÇÃO FERREIRA**”

**PORTARIA Nº 24.588**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 45 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LUCIMÉIA IVIZI**”

**PORTARIA Nº 24.589**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SIMONE PEREIRA DA SILVA**”

**PORTARIA Nº 24.590**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE**, 28 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. JOAQUIM HENRIQUE DA SILVA NETO**”

**PORTARIA Nº 24.591**

De 29 de Maio de 2017

“*Nomeia a equipe técnica da Vigilância Sanitária Municipal*”.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a equipe técnica da Vigilância Sanitária Municipal as pessoas abaixo relacionadas:

I – João Antônio da Silva, Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, RG nº 20.724.024/SSP-SP;

II – Leandro Roberto Piloto, Fiscal de Saneamento, RG 33.013.336-6/SSPSP;

III – Reinaldo Alves Borges, Fiscal de Saneamento, RG nº 30.559.401-1/SSP-SP;

IV – Washington Ribeiro da Silva, Fiscal de Saneamento, RG nº 22.145.984-3/SSP-SP;

V – José Antônio de Matos Fernandes, Motorista B, RG nº 1.810.170-0/SSP-SP;

VI – Alessandra Pintar, Farmacêutica, RG nº 40.938.278-4/SSP-SP;

VII – Eloísa Lima Mariotto, Dentista A, RG nº 8.749.186/SSP-SP;

VIII – Ivone Ribeiro Avelar Brandão, Técnico de Segurança do Trabalho, RGnº 12.157.632-2/SSP-SP;

IX – Fábio Benini, Engenheiro Civil, RG nº 29.693.598-0/SSP-SP; e

X – Rodrigo Zanetti Neaime, Médico, RG nº 24.436.716-4/SSP-SP.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 29 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 24.592**

De 29 de Maio de 2017

“**CONCEDE** abono de permanência à funcionária **SRA. MARIA TEREZA PANTALEO LEONARDI**”

**PORTARIA Nº 24.593**

De 29 de Maio de 2017

“**EXONERA** por aposentadoria, o **SR. ANTÔNIO APARECIDO ZARATIN**, do cargo efetivo de **JARDINEIRO**”.

**PORTARIA Nº 24.594**

De 29 de Maio de 2017

“**EXONERA** por aposentadoria, o **SR. ANTÔNIO DARCI MALDONADO** do cargo efetivo de **FISCAL DE SANEAMENTO**”.

**PORTARIA Nº 24.595**

De 29 de Maio de 2017

“**EXONERA** por aposentadoria, o **SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA** do cargo efetivo de **AJUDANTE OPERACIONAL**”.

**PORTARIA Nº 24.596**

De 29 de Maio de 2017

“**EXONERA** a pedido, a **SR. LUIZ GABRIEL DA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

**PORTARIA Nº 24.597**

De 29 de Maio de 2017

“EXONERA por aposentadoria, a **SRA. MARIA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**”.

**DECRETO Nº 4.644**

De 25 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$250.000,00**”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.091, de 24 de maio de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>04.01.339039000000000010</b>	-	<b>08.244.0004.2.018-Ficha</b>	<b>130</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>11.01.339039000000000153</b>	-	<b>10.301.0020.2.065-Ficha</b>	<b>431</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total - R\$250.000,00</b>					

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>04.01.335039000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.2.018</b>	-	<b>Ficha 125</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>11.01.335039000000000153</b>	-	<b>10.301.0020.2.065</b>	-	<b>Ficha 425</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total - R\$250.000,00</b>						

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. 25 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.645**

De 25 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00**.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.092, de 24 de maio de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>04.01.339039000000000010</b>	-	<b>08.244.0004.2.018-Ficha</b>	<b>130</b>	-	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>06.03.339039000000000146</b>	-	<b>12.365.0009.2.035-Ficha</b>	<b>240</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>06.03.339036000000000134</b>	-	<b>12.365.0009.2.036-Ficha</b>	<b>245</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>07.01.339039000000000010</b>	-	<b>27.812.0014.2.048-Ficha</b>	<b>296</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>03.01.339039000000000010</b>	-	<b>04.122.0003.2.009-Ficha</b>	<b>063</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total R\$500.000,00</b>					

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>04.01.449051000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.1.004-Ficha</b>	<b>119</b>	-	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>04.01.449051000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.1.005-Ficha</b>	<b>120</b>	-	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>06.03.449051000000000146</b>	-	<b>12.365.0009.1.008-Ficha</b>	<b>230</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>06.03.339030000000000134</b>	-	<b>12.365.0009.2.036-Ficha</b>	<b>244</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>07.01.339030000000000010</b>	-	<b>27.812.0014.2.048-Ficha</b>	<b>293</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>03.01.339035000000000010</b>	-	<b>04.122.0003.2.009-Ficha</b>	<b>061</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total R\$500.000,00</b>					

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. 09 de março de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.646**

De 25 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$400.000,00**.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.093, de 24 de maio de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>05.01.339039000000000010</b>	-	<b>22.661.0007.2.028-Ficha</b>	<b>180</b>	-	<b>R\$ 125.000,00</b>
<b>05.01.449052000000000010</b>	-	<b>22.661.0007.2.028-Ficha</b>	<b>181</b>	-	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>10.01.339030000000000010</b>	-	<b>18.541.0019.2.064-Ficha</b>	<b>416</b>	-	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>10.01.339039000000000010</b>	-	<b>18.541.0019.2.064-Ficha</b>	<b>418</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total R\$400.000,00</b>					

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>09.02.449051000000000166</b>	-	<b>17.512.0017.1.017-Ficha</b>	<b>387</b>	-	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Total R\$400.000,00</b>					

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. 25 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.091**

De 24 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00**.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar (transposição) no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>04.01.339039000000000010</b>	-	<b>08.244.0004.2.018-Ficha</b>	<b>130</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>11.01.339039000000000153</b>	-	<b>10.301.0020.2.065-Ficha</b>	<b>431</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total - R\$250.000,00</b>					

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>04.01.335039000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.2.018</b>	-	<b>Ficha 125</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>11.01.335039000000000153</b>	-	<b>10.301.0020.2.065</b>	-	<b>Ficha 425</b>	-	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total R\$250.000,00</b>						

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. 24 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.092**

De 24 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar (transferência) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>04.01.33903900000000010</b>	-	<b>08.244.0004.2.018-Ficha</b>	<b>130-R\$</b>
<b>50.000,00</b>			
<b>06.03.33903900000000146</b>	-	<b>12.365.0009.2.035-Ficha</b>	<b>240-R\$</b>
<b>150.000,00</b>			
<b>06.03.33903600000000134</b>	-	<b>12.365.0009.2.036-Ficha</b>	<b>245-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>07.01.33903900000000010</b>	-	<b>27.812.0014.2.048-Ficha</b>	<b>296-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>03.01.33903900000000010</b>	-	<b>04.122.0003.2.009-Ficha</b>	<b>063-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>Total</b>			<b>R\$500.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>04.01.449051000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.1.004-Ficha</b>	<b>119-R\$</b>
<b>30.000,00</b>			
<b>04.01.449051000000000755</b>	-	<b>08.244.0004.1.005-Ficha</b>	<b>120-R\$</b>
<b>20.000,00</b>			
<b>06.03.44905100000000146</b>	-	<b>12.365.0009.1.008-Ficha</b>	<b>230-R\$</b>
<b>150.000,00</b>			
<b>06.03.33903000000000134</b>	-	<b>12.365.0009.2.036-Ficha</b>	<b>244-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>07.01.33903000000000010</b>	-	<b>27.812.0014.2.048-Ficha</b>	<b>293-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>03.01.33903500000000010</b>	-	<b>04.122.0003.2.009-Ficha</b>	<b>061-R\$</b>
<b>100.000,00</b>			
<b>Total</b>			<b>R\$500.000,00</b>

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.  
OrLândia, 24 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.093**

De 24 de maio de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar (remanejamento) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>05.01.33903900000000010</b>	-	<b>22.661.0007.2.028-Ficha</b>	<b>180-R\$</b>
<b>125.000,00</b>			
<b>05.01.44905200000000010</b>	-	<b>22.661.0007.2.028-Ficha</b>	<b>181-R\$</b>
<b>75.000,00</b>			
<b>10.01.33903000000000010</b>	-	<b>18.541.0019.2.064-Ficha</b>	<b>416-R\$</b>
<b>50.000,00</b>			
<b>10.01.33903900000000010</b>	-	<b>18.541.0019.2.064-Ficha</b>	<b>418-R\$</b>
<b>150.000,00</b>			
<b>Total</b>			<b>R\$400.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

<b>09.02.449051000000000166</b>	-	<b>17.512.0017.1.017-Ficha</b>	<b>387-R\$</b>
<b>400.000,00</b>			
<b>Total</b>			<b>R\$400.000,00</b>

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.  
OrLândia, 24 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.094**

De 24 de maio de 2017

“Altera a redação do artigo 6º, § 1º e “caput” do artigo 8º da Lei 4.087, de 19 de abril de 2017, que implanta o sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de OrLândia, denominado ‘Área Azul’, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** O parágrafo primeiro do artigo 6º, § 1º da Lei 4.087, de 19 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Fica autorizado, dentro do espaço de abrangência da “Área Azul”, a título de tolerância, o estacionamento em uma de suas vagas livres pelo período máximo de 10 (dez) minutos sem o pagamento da tarifa, devendo o veículo estacionado ficar, neste prazo, com o pisca-alerta ligado.

**ARTIGO 2º.** O artigo 8º, “caput”, da Lei 4.087, de 19 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Os recursos arrecadados com o pagamento da tarifa para estacionamento na “Área Azul”, bem como as multas arrecadadas por infrações cometidas a esta lei, serão destinados à cobertura de despesas com obras e serviços de interesse do DEMUTRAN, tais como sinalização e identificação de ruas e avenidas, conforme disposto no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
	<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO</b>	
Nome: DANIELA CRUZ DA SILVA Endereço: RUA 2, Nº 124-A – JARDIM BOA VISTA Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620-000 CNPJ/CPF: 408.657.018-14 IE/RG: 49.245.142-4 - SSP/SP		
<b>NOTIFICAÇÃO</b>		
Chegou ao conhecimento deste Departamento de Rendas que o(a) notificado(a) acima qualificado(a) deixou escoar o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar os dados cadastrais do imóvel abaixo identificado, notadamente quanto à sua aquisição. Assim, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 3.333/03 e dos artigos 4º, 5º e 22 do Decreto nº 3.942/10, notifico Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, promover a atualização dos dados cadastrais do imóvel, devendo, para tanto, comparecer por si ou através de seu procurador legalmente constituído, junto a este Departamento de Rendas, sito na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, onde prestará as informações e fornecerá os documentos necessários ao ato, conforme disposições contidas naquele mesmo decreto. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar a atualização de ofício dos dados cadastrais do imóvel (art. 23, par. ún., LC 3.333/03, c.c. art. 23, Dec. 3.942/10) e sujeitará Vossa Senhoria à multa prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.333/03 (art. 49, Dec. 3.942/10), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A ATUALIZAR</b>		
Endereço: RUA 2, Nº 124-A – JARDIM BOA VISTA - Cadastro Imobiliário Municipal: 062.051.009 Informações Complementares: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE.		
<b>NOTIFICANTE</b>		
OrLândia, 30 de Maio de 2017. ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592		

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS</p>	<p><b>EDITAL DE INTIMAÇÃO</b></p>
<p><b>DADOS DA LAVRATURA DO AIIM</b></p> <p>AIIM nº: 0101/2017. Valor da multa: R\$ 557,49. Local da lavratura: Departamento de Rendas da Prefeitura Municipal de OrLândia – Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, OrLândia/SP. Data da lavratura: 14 de fevereiro de 2017. Hora da lavratura: 10:00 horas. Testemunhas: Não há. Infração cometida: Deixar de promover a atualização cadastral de imóvel de sua propriedade junto ao Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto em lei, após regularmente notificado(a) a fazê-lo. Imóvel localizado na RUA 07, s/nº, Residencial Boa Vista I – CIM: 082.045.031. Dispositivo legal violado: art. 23 da LC 3.333/2003 c.c. o art. 5º, § 1º, do Decreto 3.942/2010. Base legal da multa: art. 34, II, da LC 3.333/2003 c.c. o art. 49 do Decreto 3.942/2010. Base legal da intimação: art. 257 c.c. art. 241, III, todos da LC 3.333/2003. Termo de Fiscalização:</p>	
<p><b>INTIMAÇÃO</b></p> <p>Intimo o(a) autuado(a) para que, no prazo de 20 (vinte) dias , contados da publicação deste edital, e nos termos do art. 258 da LC 3.333/2003 c.c. art. 57 do Decreto 3.942/2010, pague a(s) multa(s) acima indicada(s), ou, querendo, apresente a defesa que entender cabível. A defesa escrita e suas provas, se houver, deverá ser apresentada na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de OrLândia/SP, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, no horário de expediente.</p>	
<p><b>NOTIFICANTE</b></p> <p>ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592</p>	

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS</p>	<p><b>EDITAL DE INTIMAÇÃO</b></p>
<p><b>DADOS DA LAVRATURA DO AIIM</b></p> <p>AIIM nº: 0079/2017. Valor da multa: R\$ 557,49. Local da lavratura: Departamento de Rendas da Prefeitura Municipal de OrLândia – Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, OrLândia/SP. Data da lavratura: 14 de fevereiro de 2017. Hora da lavratura: 10:00 horas. Testemunhas: Não há. Infração cometida: Deixar de promover a atualização cadastral de imóvel de sua propriedade junto ao Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto em lei, após regularmente notificado(a) a fazê-lo. Imóvel localizado na alameda 5, s/nº, Residencial Boa Vista I – CIM: 084.045.019. Dispositivo legal violado: art. 23 da LC 3.333/2003 c.c. o art. 5º, § 1º, do Decreto 3.942/2010. Base legal da multa: art. 34, II, da LC 3.333/2003 c.c. o art. 49 do Decreto 3.942/2010. Base legal da intimação: art. 257 c.c. art. 241, III, todos da LC 3.333/2003. Termo de Fiscalização:</p>	
<p><b>INTIMAÇÃO</b></p> <p>Intimo o(a) autuado(a) para que, no prazo de 20 (vinte) dias , contados da publicação deste edital, e nos termos do art. 258 da LC 3.333/2003 c.c. art. 57 do Decreto 3.942/2010, pague a(s) multa(s) acima indicada(s), ou, querendo, apresente a defesa que entender cabível. A defesa escrita e suas provas, se houver, deverá ser apresentada na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de OrLândia/SP, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, no horário de expediente.</p>	
<p><b>NOTIFICANTE</b></p> <p>ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592</p>	

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS</p>	<p><b>EDITAL DE INTIMAÇÃO</b></p>
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) INTIMADO(A)</b></p>	
<p>Nome: LICOMEDES ANTONIO DE OLIVEIRA Endereço: RUA 02, Nº 759-A – JARDIM BOA VISTA Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620-000 CNPJ/CPF: 005.793.148-80 IE/RG: 12.284.094-X/SSP-SP Inscrição Municipal: 277935</p>	
<p><b>DADOS DA LAVRATURA DO AIIM</b></p>	
<p>AIIM nº: 0073/2017. Valor da multa: R\$ 557,49. Local da lavratura: Departamento de Rendas da Prefeitura Municipal de Orlandia – Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP. Data da lavratura: 14 de fevereiro de 2017. Hora da lavratura: 10:00 horas. Testemunhas: Não há. Infração cometida: Deixar de promover a atualização cadastral de imóvel de sua propriedade junto ao Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto em lei, após regularmente notificado(a) a fazê-lo. Imóvel localizado na RUA 07, s/nº, Residencial Boa Vista I – CIM: 080.043.008. Dispositivo legal violado: art. 23 da LC 3.333/2003 c.c. o art. 5º, § 1º, do Decreto 3.942/2010. Base legal da multa: art. 34, II, da LC 3.333/2003 c.c. o art. 49 do Decreto 3.942/2010. Base legal da intimação: art. 257 c.c. art. 241, III, todos da LC 3.333/2003. Termo de Fiscalização:</p>	
<p><b>INTIMAÇÃO</b></p>	
<p>Intimo o(a) autuado(a) para que, no prazo de 20 (vinte) dias , contados da publicação deste edital, e nos termos do art. 258 da LC 3.333/2003 c.c. art. 57 do Decreto 3.942/2010, pague a(s) multa(s) acima indicada(s), ou, querendo, apresente a defesa que entender cabível. A defesa escrita e suas provas, se houver, deverá ser apresentada na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, no horário de expediente.</p>	
<p><b>NOTIFICANTE</b></p>	
<p>ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592</p>	



Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Orlândia - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>23.280.000,00</b>	<b>23.080.000,00</b>	<b>9.012.433,52</b>	<b>39,04</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.600.000,00	10.600.000,00	4.870.041,63	45,94
1.1.1- IPTU	8.300.000,00	8.300.000,00	4.382.142,96	52,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	487.898,67	21,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	531.372,37	39,36
1.2.1- ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	531.372,37	39,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.930.000,00	7.930.000,00	2.506.469,12	31,60
1.3.1- ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.414.156,22	33,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	730.000,00	730.000,00	92.312,90	12,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	972.129,18	40,50
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000.000,00	800.000,00	132.421,22	16,55
1.5.1- ITR	1.000.000,00	800.000,00	132.421,22	16,55
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>36.900.000,00</b>	<b>61.900.000,00</b>	<b>21.983.504,25</b>	<b>35,51</b>
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	25.000.000,00	7.631.863,88	30,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	25.000.000,00	7.531.863,88	30,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	8.051.696,42	28,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	150.000,00	150.000,00	42.451,64	28,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	59.145,82	23,65
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	6.198.346,49	72,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +</b>	<b>60.180.000,00</b>	<b>84.980.000,00</b>	<b>30.995.937,77</b>	<b>36,47</b>

2)							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.345.000,00	4.345.000,00	1.517.188,64		34,91		
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.385.000,00	3.385.000,00	1.332.362,96		39,36		
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	2.000,00	0,00		0,00		
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	928.000,00	183.833,60		19,80		
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	30.000,00	992,08		3,30		
5.5- Outras Transferências do FNDE	960.000,00	0,00	0,00		0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.000.000,00	0,00		0,00		
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.000.000,00	0,00		0,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.345.000,00	7.345.000,00	1.517.188,64		20,65		
<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.580.000,00	12.380.000,00	4.407.184,96		35,59		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.510.372,70		30,20		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.610.339,20		28,75		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	8.490,32		28,30		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	11.829,18		23,65		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	0,00	26.484,22		0,00		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.239.669,34		72,92		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.130.000,00	26.130.000,00	8.522.213,57		32,61		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.000.000,00	26.000.000,00	8.498.610,18		32,68		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	23.603,39		18,15		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.420.000,00	13.620.000,00	4.091.425,22		30,03		
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.075.000,00	19.180.000,00	7.467.926,04	38,93	7.467.926,04	38,93	0,00



13.1- Com Educação Infantil	12.537.500,00	9.590.000,00	3.733.963,02	38,93	3.733.963,02	38,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.537.500,00	9.590.000,00	3.733.963,02	38,93	3.733.963,02	0,00	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>925.000,00</b>	<b>6.820.000,00</b>	<b>1.402.771,56</b>	<b>20,56</b>	<b>1.402.771,56</b>	<b>20,56</b>	<b>0,00</b>
14.1- Com Educação Infantil	925.000,00	2.693.500,00	646.260,17	23,99	646.260,17	23,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	4.126.500,00	756.511,39	18,33	756.511,39	18,33	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>8.870.697,60</b>	<b>34,11</b>	<b>8.870.697,60</b>	<b>34,11</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							Valor
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							Valor
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____<sup>1</sup></b>							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%							87,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%							16,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%							-4,09
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							Valor
<b>20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							107.696,40
<b>21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 _____<sup>2</sup></b>							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE</b>							
<b>IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	16.343.500,00	5.631.320,85	34,45	5.612.320,85	34,33	19.000,00
22.1 - Creche	0,00	9.056.000,00	2.977.770,01	32,88	2.968.270,01	32,77	9.500,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	7.026.000,00	2.352.221,18	33,47	2.352.221,18	33,47	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.030.000,00	625.548,83	30,81	616.048,83	30,34	9.500,00
22.2- Pré-escola	0,00	7.287.500,00	2.653.550,84	36,41	2.644.050,84	36,28	9.500,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	5.257.500,00	2.028.002,01	38,57	2.028.002,01	38,57	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.030.000,00	625.548,83	30,81	616.048,83	30,34	9.500,00
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	18.932.500,00	21.666.500,00	8.098.755,26	37,37	7.934.995,80	36,62	163.759,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.537.500,00	13.716.500,00	4.490.474,41	32,73	4.490.474,41	32,73	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.395.000,00	7.950.000,00	3.608.280,85	45,38	3.444.521,39	43,32	163.759,46
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	210.000,00	105.000,00	17.339,29	16,51	17.339,29	16,51	0,00
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	6.000.000,00	3.000.000,00	981.110,54	32,70	651.110,54	21,70	330.000,00
<b>26- ENSINO</b>							

PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.142.500,00	41.115.000,00	14.728.525,94	35,82	14.215.766,48	34,57	512.759,46	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.091.425,22	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							23.603,39	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ <sup>4</sup>							0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) <sup>6</sup>							4.115.028,61	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) <sup>6</sup>							9.615.047,50	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup>							31,02	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	3.385.000,00	1.193.620,04	35,26	950.358,72	28,07	243.261,32	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.885.000,00	4.485.000,00	458.747,04	10,22	346.772,20	7,73	111.974,84	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.885.000,00	7.870.000,00	1.652.367,08	20,99	1.297.130,92	16,48	355.236,16	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	33.027.500,00	48.985.000,00	16.380.893,02	33,44	15.512.897,40	31,66	867.995,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.511.452,74		0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.012.234,66		0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					499.218,08		0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					1.389.566,56		1.049.365,53	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					8.498.610,18		1.332.362,96	

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.461.667,83	932.795,63
48.1- Orçamento do Exercício	8.461.667,83	932.795,63
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.603,39	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.450.112,30	1.448.932,86
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.450.112,30	1.448.932,86

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/5/2017 Hora da Emissão: 14:35:12

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup>Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Módulo dos Gestores

UF: São Paulo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre 2017 - Data da Homologação: 23/05/17 16:18:04	MUNICÍPIO: Orlandia
---------------	--	---------------------

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	23.630.000,00	23.630.000,00	9.063.072,69	38,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.300.000,00	8.300.000,00	4.382.142,96	52,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	531.372,37	39,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.414.156,22	33,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	972.129,18	40,50
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	132.421,22	13,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	550.000,00	550.000,00	104.042,39	18,91
Dívida Ativa dos Impostos	2.250.000,00	2.250.000,00	389.905,25	17,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	580.000,00	580.000,00	136.903,10	23,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.900.000,00	61.900.000,00	21.983.504,25	35,52
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	7.631.863,88	30,52
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	6.198.346,49	72,92
Cota-Parte CMS	28.000.000,00	28.000.000,00	8.051.696,42	28,75
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	59.145,82	23,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	42.451,64	28,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	42.451,64	28,30
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>85.530.000,00</b>	<b>85.530.000,00</b>	<b>31.046.576,94</b>	<b>36,30</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	7.266.000,00	7.266.000,00	2.576.654,39	35,46
Provenientes da União	6.800.000,00	6.800.000,00	2.471.507,42	36,34
Provenientes dos Estados	366.000,00	366.000,00	73.466,50	20,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	31.680,47	31,68
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE</b>	<b>7.266.000,00</b>	<b>7.266.000,00</b>	<b>2.576.654,39</b>	<b>35,46</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	30.666.000,00	30.666.000,00	9.364.041,65	30,54	8.303.825,95	27,07
Pessoal e Encargos Sociais	16.515.000,00	16.515.000,00	4.450.151,80	26,94	4.450.151,80	26,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.151.000,00	14.151.000,00	4.913.889,85	34,72	3.853.674,15	27,23
DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00	315.000,00	137.690,65	43,71	136.200,65	43,23
Investimentos	315.000,00	315.000,00	137.690,65	43,71	136.200,65	43,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)</b>	<b>30.981.000,00</b>	<b>30.981.000,00</b>	<b>9.501.732,30</b>	<b>30,67</b>	<b>8.440.026,60</b>	<b>27,24</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	2.459.625,34	25,89	2.209.437,92	26,18
Recursos de Transferências do Sistema Unico de Saúde - SUS	N/A	N/A	2.349.211,74	24,72	2.104.277,92	24,93
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	110.413,60	1,16	105.160,00	1,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>		N/A	<b>2.459.625,34</b>	<b>25,89</b>	<b>2.209.437,92</b>	<b>26,18</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	N/A	<b>7.042.106,96</b>	<b>74,11</b>	<b>6.230.588,68</b>	<b>73,82</b>
--	-----	---------------------	--------------	---------------------	--------------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>	<b>20,06</b>
---	--------------

<b>VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIb)/100)]6</b>	<b>1.573.602,14</b>
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	4.472,69	0,00	4.472,69	0,00	0,00
Inscritos em 2015	5.638,09	5.638,09	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	3.637,29	0,00	3.637,29	0,00	0,00
Inscritos em 2013	20.525,25	0,00	20.525,25	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>34.272,32</b>	<b>5.638,09</b>	<b>28.635,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	21.381.000,00	21.285.000,00	5.688.025,08	59,86	5.491.101,76	65,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.600.000,00	8.611.000,00	3.529.765,08	37,15	2.685.241,86	31,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	900.000,00	965.000,00	277.950,14	2,93	263.682,98	3,12
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	120.000,00	5.992,00	0,06	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.981.000,00	30.981.000,00	9.501.732,30	100,00	8.440.026,60	100,00

FONTE: SIOPS, Orlandia / SP, Data e hora da Homologação

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2017 / 2º Bimestre, clique [aqui](#) para visualizar.